

Bruxelas, 11 de junho de 2021
(OR. en)

9703/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0129(COD)**

**CODEC 881
COVID-19 265
MI 467
ENV 422
ENT 103**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2016/1628 no que diz respeito às suas disposições transitórias para máquinas específicas equipadas com motores na gama de potências igual ou superior a 56 kW, e inferior a 130 kW ou igual ou superior a 300 kW, para fazer face aos efeitos da crise da COVID-19 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo – Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) do TFUE relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia

1. Em 18 de maio de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a proposta¹ em epígrafe, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer em 9 de junho de 2021².
3. Em 10 de junho de 2021, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo concluído entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Doc. 8880/21.

² Ainda não publicado no JO.

³ Doc. 9595/21.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 39/21;
 - aplique, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo, tendo em conta a urgência da questão conforme indicado no preâmbulo do ato legislativo.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
